LEI MUNICIPAL Nº 1798 DE 29 DE MAIO DE 2000

ALTERA A TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL Nº1759/2000.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a tabela de pagamento dos cargos e funções gratificadas - capítulo II, art. 28, item II - Dos Níveis - da Lei Municipal nº 1759/2000, que fica assim constituída:

VALORES REFERENTE AO MÊS DE ABRIL - 5% - 1º.04.2000

NÍVEIS	TITULAÇÃO	PERCENTUAL	VENCIMENTOS
I	- professores com habilitação específica em curso de ensino médio, habilitação para o magistério, mais o estágio supervisionado.	5%	241,50
II	-profissionais da educação com habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena.	5%	313,95
III	-profissionais da educação com habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, acrescida de curso de pós-Graduação.	5%	338,10

VALORES REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO - 4,5% - 1º.08.2000

NÍVEIS	TITULAÇÃO	PERCENTUAL	VENCIMENTOS
I	- professores com habilitação específica em curso de ensino médio, habilitação para o magistério, mais o estágio supervisionado.	4,5%	252,36
II	-profissionais da educação com habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena.	4,5%	328,07
III	-profissionais da educação com habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, acrescida de curso de pós-Graduação.	4,5%	353,31

ART. 2º - Altera, ainda, a tabela de vencimentos para as funções gratificadas, contida do art. 24 da Lei Municipal nº 1759/2000, conforme segue:

FUNÇÕES GRATIFICADAS - 5% - 1º.04.2000
FG 1 - R$ 42,00
FG 2 - R$ 63,00
FG 3 - R$ 84,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS - 4,5% - 1º.08.2000
FG 1 - R$ 43,89
FG 2 - R$ 65,83
FG 3 - R$ 87,78

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicar-se-ão a contar de 1º.04.2000 e 1º.08.2000, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE MAIO DE 2000

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA